



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1083

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1083

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3183 / 2023**

*Altera dispositivos da Lei nº 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Câmara de Mirandópolis - Autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº. 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica instituído, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº. 87/2014, o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 459,44 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aos servidores ativos da Câmara Municipal de Mirandópolis/SP, que será pago mensalmente em numerário a ser creditado em conjunto com a folha de pagamento dos servidores.”**

**Art. 2º** - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº. 2760/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único - Havendo disponibilidades de recursos, a critério e conveniência da Presidência, mediante expedição de Ato do Presidente, o valor do Auxílio Alimentação poderá ser reajustado no mês de fevereiro de cada ano com idêntico ou superior índice de reajuste concedido pelo Prefeito Municipal aos servidores do Poder Executivo.”**

**Art. 3º** - as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correção por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Município de Mirandópolis, 23 de fevereiro de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**MARCELO SELINGARDI CORREA**

Diretor de Gestão Administrativa

#### **LEI Nº 3184 / 2023**

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha		Categoria Econômica	4.4.90.61.00
Fonte de Recursos	01	Valor	R\$ 40.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.... R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a **anulação** da dotação abaixo:

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	12	Categoria Econômica	4.4.90.51.00
Fonte de Recursos	05	Valor	-R\$ 40.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.... R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 23 de fevereiro de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**MARCELO SELINGARDI CORREA**

Diretor de Gestão Administrativa